



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Exposição Bíblica		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da FTRB – Faculdade Teológica Reformada de Brasília, com sede em Brasília, no Distrito Federal, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC N°: 201717268		
PARECER CNE/CES N°: 78/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/2/2020

I – RELATÓRIO

Trata este processo do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da FTRB – Faculdade Teológica Reformada de Brasília, com sede na Quadra QS 5, Rua 100, lote 04, Areal (Águas Claras), em Brasília, no Distrito Federal. A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Fundação Exposição Bíblica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 21.847.999/0001-89, com sede no mesmo endereço.

Histórico

A IES foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.425, de 9 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de novembro de 2017; houve alteração de denominação por meio da Portaria MEC nº MTDR N. 01/2018, de 2 de janeiro de 2018, publicada no DOU na mesma data. Atualmente a IES mantém um curso de bacharelado.

O pedido de credenciamento para a oferta de educação superior na modalidade a distância, foi protocolado em 1 de novembro de 2017, com o processo de autorização vinculado ao curso superior de Teologia, bacharelado, processo e-MEC nº 201717269.

A avaliação *in loco* ocorreu na unidade sede da FTRB – Faculdade Teológica Reformada de Brasília, foi realizada pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 21 a 25 de abril de 2019, relatório nº 144116. Recebeu os conceitos abaixo:

- Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 3,33;
- Eixo 2: Desenvolvimento Institucional – Conceito 4,00;
- Eixo 3: Políticas Acadêmicas – Conceito 4,25.
- Eixo 4: Políticas de Gestão – Conceito 4,43.
- Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 3,42.
- Conceito Institucional EaD (CI-EaD) – 4.

A IES tem Conceito Institucional (CI) 3 (três), obtido em 2017. Em 2019, o CI-EaD foi 4 (quatro).

Embora a IES tenha obtido o conceito final 4 (quatro), o pleito foi indeferido em vista das fragilidades apontadas pela Comissão, porque o indicador 5.14. Infraestrutura tecnológica, obteve Conceito 2 (dois). A respeito deste indicador, os especialistas comentaram no relatório da avaliação *in loco* que a infraestrutura tecnológica não foi documentada, estando parcialmente descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Além disso, a comissão não identificou informações sobre a segurança tecnológica nem ao menos um plano de contingência para a infraestrutura tecnológica.

O que diz respeito à oferta da disciplina LIBRAS, segundo a comissão, não ficou claro como se dará a articulação com os outros componentes curriculares.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) entendeu que a fundamentação dada pela comissão indicava que a IES não atendia à legislação vigente, e manifestou-se desfavoravelmente ao credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, assim como à autorização do curso superior de Teologia, bacharelado.

Em face do Conceito Final 4 (quatro), a IES foi diligenciada, em 21 de janeiro de 2020, para que encaminhasse documentos e informações descritivas das condições atualizadas da Infraestrutura Tecnológica, e da oferta da disciplina LIBRAS.

Em 5 de fevereiro de 2020, a IES enviou por e-mail e inseriu no sistema SEI nº 23001.000091/2020-21 a documentação solicitada, com descrição dos setores e fotos dos equipamentos, que incluíram:

- 1) Estruturação lógica e elétrica dos espaços;
 - a. Secretaria Acadêmica
 - b. Servidor local – Sistema acadêmico
 - c. Biblioteca
 - d. Laboratório de Informática
- 2) Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA

Apresentou, também, plano de contingência detalhado.

Informou que a disciplina LIBRAS é optativa e complementar ao curso.

A análise das informações encaminhadas pela IES revela que elas foram atualizadas e que a IES tem a base tecnológica suficiente para iniciar a oferta de cursos na modalidade a distância.

Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com diligência respondida satisfatoriamente, mostrando que a instituição superou as fragilidades apontadas no relatório da comissão avaliadora.

Concluo que é possível atender ao pleito em tela e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da FTRB – Faculdade Teológica Reformada de Brasília, com sede na Quadra QS 5, Rua 100, lote 04, Areal (Águas Claras), em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Fundação Exposição Bíblica, com sede em Brasília, no Distrito Federal, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de

atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Teologia, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2020.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente